



RESUMO | CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.

1. O que é?

Trata-se de um chamamento público para fomentar a produção artística e cultural no Município de Novo Hamburgo, pelo financiamento de projetos culturais, a serem executados no território de Novo Hamburgo, selecionados na forma de Edital.

2. Qual o motivo da realização?

Para fomentar a produção artística e cultural, objetivando receber propostas culturais e artísticas de empreendedores culturais- Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - domiciliados em Novo Hamburgo e cadastrados no Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, o valor total disponível para este Chamamento Público será R\$ 813.032,00 (oitocentos e treze mil e trinta e dois reais), provenientes do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

A distribuição dos incentivos dar-se-á em forma de “prêmio”, contemplando os diferentes segmentos culturais, nas categorias de “Agentes Culturais” e “Espaços Culturais, observada a seguinte proporção:

- 70% (setenta por cento) do valor para agentes culturais de Novo Hamburgo, significando R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), distribuídos em quatro modalidades de prêmios e contemplando até 134 agentes culturais.
- 30% (trinta por cento) para Espaços Culturais, importando em R\$ 244.032,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e dois reais), distribuídos em uma modalidade e beneficiando até 48 (quarenta e oito) espaços culturais, inclusive aqueles ainda não constituídos formalmente.

3. Qual o prêmio?

Depende a categoria e a modalidade que pretendes te inscrever. Os prêmios estão previstos em duas categorias, nas seguintes modalidades:

CATEGORIA 1 - AGENTES CULTURAIS (INCISO I)			
MODALIDADES	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE CONTEMPLADOS	TOTAL POR MODALIDADE
Modalidade 1	R\$ 2.000,00	43	R\$86.000,00
Modalidade 2	R\$ 3.000,00	31	R\$93.000,00
Modalidade 3	R\$ 5.000,00	42	R\$210.000,00
Modalidade 4	R\$ 10.000,00	18	R\$180.000,00
Totais		134	R\$ 569.000,00
CATEGORIA 2 - ESPAÇOS CULTURAIS (INCISO II)			
MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE CONTEMPLADOS	TOTAL POR MODALIDADE



Espaço Cultural	R\$ 5.084,00	48	R\$ 244.032,00
TOTAIS		48	R\$ 244.032,00

Mas, atenção para:

- Haverá destinação de 30% dos prêmios para quem se inscrever como candidato cotista, na seguinte proporção:

CATEGORIA 1 – AGENTES CULTURAIS (INCISO I)	PRÊMIOS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
Modalidade 1	30	13
Modalidade 2	22	9
Modalidade 3	29	13
Modalidade 4	13	5
TOTAIS	94	40

CATEGORIA 2 - ESPAÇOS CULTURAIS (INCISO II)	PRÊMIOS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
Espaço Cultural	34	14
TOTAIS	34	14

- Será selecionado, no mínimo, 1 (um) projeto cultural por segmento com acento no Conselho: Canto Coral, Carnaval, Tradicionalismo e Hip Hop, Artes Plásticas, Artes Circenses, Audiovisual, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Cultural, Produção Cultural e Teatro.

4. Quem pode se inscrever?

➤ Para categoria I:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- Pessoas jurídicas com sede no município de Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

Atenção: O Microempreendedor Individual (MEI) poderá habilitar-se, desde que a função exercida no projeto corresponda a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, que habilita tal atividade, informada no CNPJ e no Ato Constitutivo.

➤ Para Categoria II: Espaços Culturais formais e informais, cadastrados como Espaços Culturais no Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

Atenção: consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:



- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. circos;
- V. cineclubes;
- VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. bibliotecas comunitárias;
- IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. comunidades quilombolas;
- XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. livrarias, editoras e sebos;
- XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. estúdios de fotografia;
- XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. galerias de arte e de fotografias;
- XXI. feiras de arte e de artesanato;
- XXII. espaços de apresentação musical;
- XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros federais, estaduais ou municipais de cultura.

Atenção:

No caso de inscrição de espaço informal (sem CNPJ), esta deverá ser feita por meio do CPF de 1(um) dos responsáveis pelo espaço informal, devendo o responsável também indicar, no mínimo, mais 1 (um) CPF de integrante do espaço informal.

5. Quem NÃO pode se inscrever?

- Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;
- Pessoas jurídicas que não tenham sede em Novo Hamburgo;
- Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC ou qualquer outro convênio firmado com o Município;
- Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;
- Membros da Comissão de Licitação;



- Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, titulares ou suplentes;
- Cônjuges ou companheiros estáveis de servidores ou de empregados públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e de membros da CMIC;
- Sócios de membros da CMIC em empresas ou outras entidades;
- Instituições públicas que recebam, em seu orçamento, repasse financeiro oriundo dos cofres do Poder Público Municipal;
- Pessoas com impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 14 da Lei Federal 13.133/2021 e/ou declaradas inidôneas.

Atenção:

- a) a ausência de impedimentos é atestada pelo inscrito na Declaração de Aptidão (anexo III), que deve ser entregue junto no momento da inscrição;
- b) É vedada a participação na **execução** dos projetos, a qualquer título, mesmo gratuitamente, de membros da CMIC.

6. Qual o prazo de inscrição?

28/05/2021 a 11/06/2021 **até as 18h. (Atenção para o horário!!!)**

7. Onde me inscrevo?

Exclusivamente, pelo endereço:

<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>.

Atenção: Para inscrição no Chamamento, é OBRIGATÓRIO o cadastro do proponente e do Espaço cultural (quando for o caso) na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site: <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.

8. Quais documentos serão necessários para inscrição?

No ato da inscrição, os(as) proponente interessados(as) (pessoas físicas e jurídicas) deverão preencher completamente o formulário de inscrição e apresentar os documentos necessários à FASE 1- JULGAMENTO

- I. Declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo ao Edital (**Declaração de Aptidão - Anexo III**), em arquivos em formato PDF (Portable Document Format)
- II. **Currículo e portfólio do(a) profissional e/ou do Espaço Cultural**, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format), onde constem os elementos necessários à avaliação dos critérios de julgamento instituídos para escolha dos melhores projetos, como:
 - Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional e/ou do espaço cultural a ser beneficiado, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
 - Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional e/ou do espaço cultural, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal,



páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a atuação artístico-cultural;

- Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- Produção Artístico-Cultural: links de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de streaming utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como Spotify, Deezer, YouTube, Vimeo ou outra (todos devidamente identificados com o nome do agente, empreendedor cultural e/ou espaço cultural).

Atenção:

- ✓ Os interessados em concorrer às vagas destinadas às políticas deverão anexar a Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas- Anexo II.
- ✓ Os documentos para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema (tamanho máximo e formato exigido), vendendo-se a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.
- ✓ Além dos documentos exigidos no ato da inscrição, os proponentes poderão incluir um vídeo explicativo, em formato AVA ou MP4, onde apresentem, de forma livre, uma defesa oral de sua proposta, com tempo limite de 3 minutos.

8. Preciso entregar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal (CNDs) e dados da Conta Bancária, na Inscrição?

Não, pois as fases foram invertidas: primeiro será a FASE DO JULGAMENTO (mérito das propostas). Somente os proponentes selecionados (que obtiverem as maiores notas) serão chamados à FASE DA HABILITAÇÃO.

Atenção: Quem for selecionado para a fase de habilitação necessitará apresentar as CNDs e demais documentos até

9. Posso me inscrever quantas vezes?

O(A) proponente poderá inscrever até um projeto por modalidade, na Categoria I – Agentes Culturais, porém será contemplado em apenas 1 (um) projeto, aquele cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, dentro da classificação, independentemente da personalidade jurídica do(a) proponente da inscrição, exceto em caso de não haverem outros projetos aptos, nos termos deste edital.

- Os espaços culturais/proponentes formalizados (com CNPJ), que inscreverem projetos na Categoria II - Espaços Culturais, não poderão inscrever projetos na Categoria I – Agentes Culturais, indeferindo-se a inscrição, neste caso.
- O(a) proprietário(a)/representante legal do Espaço Cultural poderá inscrever projetos na Categoria I - Agentes Culturais, como pessoa física e ser contemplado, em caso de classificação.
- Da mesma forma, os responsáveis por espaços que não sejam formalizados (sem CNPJ), poderão inscrever projetos na Categoria I – Agentes Culturais, como pessoas físicas e serem contemplados, em caso de classificação.
- Os espaços culturais/proponentes formalizados (com CNPJ), que não se inscreverem na Categoria II - Espaços Culturais, poderão inscrever projetos na Categoria I – Agentes Culturais.



- Caso ocorra mais de uma inscrição na mesma modalidade e/ou categoria, será aceita a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições desconsideradas do processo de seleção.

10. Quais os tipos de projeto que posso inscrever?

Os projetos culturais poderão contemplar os processos de pesquisa, criação, desenvolvimento e/ou produção de conteúdos criativos, além de atividades formativas, nas linguagens artísticas ou técnicas, vinculadas à cultura, desenvolvidos presencial ou virtualmente.

As propostas poderão ser apresentadas nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, como: arte e cultura urbana, arte de rua, artes circenses, artes digitais, artes plásticas, artes visuais, artes integradas, artes visuais, artesanato, atividades formativas de arte e cultura, audiovisual, bibliotecas comunitárias, capoeira, carnaval, contação de histórias, cultura afro-brasileira, cultura afro-indígena, cultura popular, dança, economia criativa, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, literatura, manifestações populares e tradicionais da cultura, movimento Hip-Hop, música, patrimônio histórico material e imaterial, produção cultural, slam, teatro, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

Atenção:

- ✓ Não serão admitidos projetos que:
 - a) apresentem conteúdo religioso ou político partidário;
 - b) apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
 - c) utilizem animais, excrementos animais ou humanos e sangue de qualquer espécie;
 - d) promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas;
 - e) sejam invasivas ou sexualmente agressivas;
 - f) contenham conteúdo impróprio para qualquer faixa etária
 - g) utilizem objetos e produtos que possam causar danos e/ou sejam de natureza agressiva ao artista, ao agente cultural ou ao público;
 - h) não sejam apresentados por agentes e/ou empreendedores culturais residentes e domiciliados em Novo Hamburgo, e
 - i) não sejam executados no território de Novo Hamburgo.
- ✓ Não serão aceitos projetos de pesquisa e extensão para conclusão de trabalhos acadêmicos, ou cuja realização tenha duração superior a um ano.

11. O que acontece com minha inscrição?

As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão Interna, que procederá à análise preliminar, deferindo as inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

12. Minha inscrição poderá ser indeferida?

Sim, caso a inscrição não seja feita de acordo com o edital:

- ✓ Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- ✓ Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- ✓ Apresentada em formulários incompletos;
- ✓ Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados na inscrição;
- ✓ Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;



- ✓ Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- ✓ Cujo proponente (Agente Cultural ou Espaço Cultural) não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- ✓ Cujas propostas de apresentação incidam em qualquer vedação expressa no item 3.6 e/ou que viole qualquer direito fundamental do Ser Humano.

13. O que faço se minha inscrição for indeferida?

Caso sua inscrição seja indeferida, pode encaminhar, usando o formulário certo (anexo V), encaminhar o pedido de reconsideração, que se aceite, permitirá que sua inscrição seja submetida à Fase de Julgamento.

Mas, atenção: o pedido de reconsideração é destinado à defesa contra algum erro de julgamento da comissão interna e **não para complementação** de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

14. Quais serão os Critérios de seleção na fase 1- Julgamento?

Consoante à dimensão tridimensional da Cultura, e às disposições da Lei Municipal nº 2.667/2013, em seus artigos 61 e 62, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura-CMIC, nomeada pelo decreto 9.740/2021 terá, como referência maior, o Plano Municipal de Cultura - PMC e as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, adotando critérios objetivos, fundamentados na:

- I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e cidadã;
- II. adequação orçamentária;
- III. viabilidade de execução;
- IV. capacidade técnico-operacional do proponente; e
- V. contrapartidas culturais e sociais, especialmente, no que se refere à democratização do acesso.

Para avaliar o Mérito do projeto, a CMCI julgará os critérios objetivos e técnicos:

CRITÉRIOS OBJETIVOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação/existência na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo;	0 a 10
b) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica;	0 a 10
c) Bairros abrangidos com a proposta, conforme Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo IV);	0 a 10
d) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio;	0 a 5
e) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping.	0 a 5
TOTAL	40

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Proposta artístico-cultural;	0 a 20
b) Expressão da diversidade cultural local;	0 a 15
c) Rebatimentos culturais e sociais;	0 a 15
d) Originalidade.	0 a 10



TOTAL	60
--------------	-----------

Atenção:

- Nos critérios objetivos será aplicada a seguinte escala para pontuação:
 - a. Tempo de atuação/ existência na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo: 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo; Nota máxima do quesito: 10 pontos.
 - b. Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica: Até dois profissionais, 2 (dois) pontos; de três a cinco, 5 (cinco) pontos; de seis a dez, 8 (oito) pontos; mais de dez profissionais, 10 (dez) pontos. **Atenção: mesmo que conste na ficha técnica, o inscrito NÃO será computado para fins de pontuação, visto que é o proponente.** Nota máxima do quesito: 10 pontos.
 - c. Bairros abrangidos com a proposta: cada bairro escolhido receberá uma pontuação de 1 a 3 conforme o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo V), para delimitar os limites dos bairros será considerada a Lei Municipal nº 97/1996. Nota máxima do quesito: 10 pontos. **Atenção: Caso o proponente indicar que a proposta atende a "todos os bairros", receberá pontuação média (5 pontos), pela necessidade de indicar, expressamente, os bairros para fins de aferição do critério.**
 - d. Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio: 1 ponto por comprovação das produções artístico-culturais, somente mediante links ativos. **Atenção: inserções em mídias impressas ou digitais NÃO serão computados neste critério, pois terão um critério específico;** Nota máxima do quesito: 5 pontos.
 - e. Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping: 1 (um) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping, nas quais o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento. Nota máxima do quesito: 05 pontos.

- Na avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:
 - a) **Proposta artístico-cultural:** Análise e avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência da proposta.

ITEM	PESO	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Resumo do projeto	3 pontos	- Resumo do Projeto não contempla os objetivos: 0 ponto. - Resumo do Projeto contempla os objetivos: 1 ponto.
		- Resumo do Projeto não contempla justificativa: 0 ponto. - Resumo do Projeto contempla justificativa: 1 ponto.
Objetivos	3 pontos	- Resumo do projeto não contempla a metodologia aplicada: 0 ponto. - Resumo do projeto contempla a metodologia aplicada: 1 ponto.
		- O objetivo geral não apresenta a ideia central do projeto e/ou não descreve a sua finalidade: 0 ponto. - O objetivo geral apresenta a ideia central do projeto e descreve a sua finalidade: 1 ponto. - Os objetivos específicos não dão uma maior delimitação ao tema, nem detalham os processos necessários para a realização do projeto: 0 ponto.



		- Os objetivos específicos dão uma maior delimitação ao tema, ou detalham os processos necessários para a realização do projeto: 1 ponto. - Os objetivos específicos dão uma maior delimitação ao tema e detalham os processos necessários para a realização do projeto: 2 pontos.
Justificativa	3 pontos	- A justificativa não apresenta a relevância do projeto: 0 ponto. - A justificativa apresenta parcialmente a relevância do projeto: 1,5 pontos. - A justificativa apresenta a relevância do projeto: 3 pontos.
Metodologia	3 pontos	- A metodologia não especifica como os objetivos estabelecidos serão alcançados: 0 ponto. - A metodologia especifica parcialmente como os objetivos estabelecidos serão alcançados: 1,5 pontos. - A metodologia especifica claramente como os objetivos estabelecidos serão alcançados: 3 pontos.
Resultados	3	Não foram informados os resultados esperados - 0 ponto. Foram informados os resultados esperados - 3 pontos.
Observação: 5 pontos ficarão ao livre critério do(a) avaliador(a).		

- b) **Expressão da diversidade cultural local:** expressão da variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes), demonstrando a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo;
- c) **Rebatimentos culturais e sociais:** ações de democratização do acesso, de acessibilidade, de inclusão de grupos vulneráveis e/ou de desenvolvimento da cultura digital. A atribuição de pontuação aos projetos que preveem recursos para que pessoas com deficiências, ocorre em cumprimento ao disposto no ponto 4.2, b, do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Municipal 2.949/2016. Correrão por conta do participante, as despesas decorrentes da execução dos recursos de acessibilidade indicados na proposta. Está composto por recursos de acessibilidade e por ações de políticas afirmativas. O proponente que apresentar qualquer recurso de acessibilidade em sua proposta ganhará pontuação de, no mínimo, 5 pontos;
- d) **Originalidade:** Entende-se como um projeto original algo singular, extraordinário, não derivando de estado prévio.

15. Quem será premiado?

Serão premiados os projetos que obtiverem a pontuação mais alta em cada modalidade e categoria, até esgotamento do número de projetos a serem contemplados.

Atenção:

- Em hipótese alguma, projetos com pontuação inferior a 50 pontos, poderão participar da contemplação prevista no 2.3 do Edital.
- Não serão contemplados mais de um projeto de uma mesma pessoa física, associação ou grupo, suas filiais ou empresas que integrem um mesmo grupo societário, econômico ou financeiro, exceto em não havendo outros



proponentes aptos, ou outros projetos que tenham atingido a pontuação mínima exigida (50 pontos).

- Os projetos que não forem contemplados numa primeira chamada, mas que atingirem a pontuação mínima exigida (50 pontos), comporão a Lista de Suplência, organizada por ordem de maior nota, independente de segmento.

16. E se ocorrerem empates?

Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- 1º. Maior pontuação no critério "Proposta artístico-cultural";
- 2º. Maior pontuação no critério "Rebatimentos culturais e sociais";
- 3º. Maior pontuação no critério "Originalidade".

Persistindo o empate, será verificado o proponente que tiver se inscrito dentro das políticas inclusivas e afirmativas.

Em não resolvido, a Comissão Interna, por maioria, procederá para o desempate, mediante sorteio aleatório.

17. Poderão ser realizadas diligências?

Sim, a Comissão Julgadora poderá solicitar diligências, para esclarecer pontos ou pedir mais documentos referentes à avaliação do mérito do projeto.

Mas, atenção: quem for diligenciado só pode apresentar uma única resposta e:

- ✓ Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.
- ✓ As diligências a que se refere o item 8.1, serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado, pelo(a) proponente, no formulário de inscrição, informando, expressamente, o prazo para resposta.
- ✓ Diligências não respondidas no prazo estipulado no e-mail encaminhado ao proponente, inabilitarão a proposta, motivando o arquivamento do projeto, pela Comissão Interna.

18. Onde e como saberei dos resultados?

Todas as informações referentes a resultados será publicado no mesmo site das inscrições (<https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>, na data e hora constante no cronograma.

19. Como funcionará a fase da habilitação?

Somente os proponentes com selecionados na Fase de Julgamento (mérito) passarão para a Fase de Habilitação.

Para fazer jus ao prêmio, os(as) proponentes selecionados serão informados, por e-mail, sobre os documentos exigidos na fase da Habilitação, com vistas à entrega do prêmio.

Os documentos exigidos deverão ser encaminhados pelos selecionados em até 10 (dez) dias, contados da publicação dos resultados.



20. Se eu for selecionado, quais documentos devo apresentar para receber o prêmio?

Se a inscrição foi como PESSOA JURÍDICA:

- I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se que:
 - a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual
 - b) no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;
 - c) no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a Ata de posse da diretoria;
 - d) o Estatuto e o Contrato social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade;
 - e) cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
 - f) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser anexada cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. cópia do comprovante de endereço;
- III. cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- IV. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do(a) proponente (CNDs).
- V. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (selecionar a opção CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA DE 1º GRAU – FALÊNCIA).
- VI. prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- VIII. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- IX. Informações sobre a Conta Bancária para repasse do Prêmio: Nome do Banco, Agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da Conta.

Se a inscrição foi como PESSOA FÍSICA:

- I. cópia da cédula de identidade;
- II. cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. cópia do comprovante de endereço;
- IV. cópia do PIS/PASEP ou do NIT;
- V. cópia do comprovante de endereço;
- VI. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e



Municipal do domicílio ou sede do proponente (CNDs).

- VII. prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- VIII. Informações sobre a Conta Bancária para repasse do Prêmio: Nome do Banco, Agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da Conta.

Atenção:

- ✓ Quando se tratar de coletivo ou espaço cultural informal, devem ser apresentados os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal do membro responsável pela inscrição do projeto.
- ✓ Toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal deverá ser enviada para a Diretoria de Compras e Licitações, na forma informada aos selecionados, quando da notificação prevista no item 9.2 do Edital.
- ✓ A entrega dos documentos deverá ocorrer, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no cronograma do Edital.
- ✓ O(A) selecionado(a) que deixar de apresentar quaisquer documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, até o prazo estabelecido no edital e/ou que não comprovar a regularidade fiscal para contratualização, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos, chamando-se a proposta suplente, conforme regramento previsto no item 12 do Edital.
- ✓ Concluída a habilitação jurídica e confirmada a regularidade fiscal dos(as) proponentes selecionados(as), a Comissão Interna encaminhará o processo à Diretoria de Compras e Licitações, para atos de contratualização e entrega do prêmio do Chamamento.

21. Qual o cronograma?

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições:	10/06/2021 a 24/06/2021 (18h)
Análise e deferimento das inscrições pela Comissão Interna	até 29/06/2021
Atos administrativos para encaminhamento dos projetos deferidos à CMIC	até 02/07/2021
Fase de julgamento- avaliação pela CMIC	de 05/07 a 26/07/2021
Atos administrativos para cômputo da pontuação	até 30/07/2021
Publicação do Resultado Classificatório	30/07/2021, às 22h
Fase Recursal	02 a 06/08/2021
Análise dos recursos quanto ao resultado Classificatório	09 a 12/08/2021
Publicação do resultado dos recursos e publicação do resultado classificatório final	12/08/2021, às 22h
Habilitação jurídica e regularidade Fiscal dos(as) proponentes classificados(as):	De 13 a 30/08/2021
Fase Recursal – Habilitação jurídica e regularidade fiscal	24 a 03/08/2021
Análise dos recursos quanto a Habilitação jurídica e regularidade fiscal	De 31/08/2021 a 02/09/2021



Homologação	03/09/2021
Entrega do Cronograma de Execução do projeto cultural e do Plano de Comunicação	Até 08/09/2021
Atos cadastro e contratualização:	Até 21/09/2021
Pagamento:	Até 10 dias da publicação do empenho.
Execução dos projetos:	12 meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

22. Tem pontuação mínima para ser classificado?

As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

23. E se não houver propostas habilitadas ou que atinjam a pontuação mínima?

Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Secretaria Municipal da Cultura redirecionará o recurso para outra modalidade com propostas excedentes, de forma a contemplar o maior número de propostas habilitadas.

Atenção: Com vistas a esgotar o recurso disponibilizado neste Edital, encerrada a fase classificatória, os recursos remanescentes serão redirecionados primeiro, para outra modalidade, na mesma categoria; ou, se necessário, para outra categoria, observadas a forma do 2.5, até esgotado o valor destinado a este edital.

24. Referente aos bairros abrangidos: é mensurado a partir de ações concretas nos bairros, ou ter pessoas de diferentes bairros que estão envolvidas com a proposta também é uma possibilidade para pontuação nesse item?

a) O objetivo de atribuir pontuações diferenciadas aos bairros está fundamentado na ideia da democratização do acesso às atividades culturais, priorizando-se os bairros de especial interesse sociocultural de Novo Hamburgo. Assim sendo, a pontuação será atribuída com base nas propostas voltadas para os públicos dos bairros que compõem o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo e, não necessariamente o domicílio das pessoas envolvidas na proposta.

b) Contudo, dependerá da proposta e da descrição apresentada. Ex: se a proposta envolver a produção de uma peça de teatro onde os atores são crianças e adolescentes de bairros de difícil acesso, ou ainda, que os figurinos sejam confeccionados por grupos de bairros de vulnerabilidade etc., a comissão poderá, a seu critério, considerar a pontuação.

25. Sobre o Custo estimado do projeto: Vou concorrer ao prêmio de R\$ 10.000,00, então coloco 10.000,00 no custo da proposta?

O custo estimado da proposta se refere ao custo total necessário à execução da proposta, podendo ser equivalente ao valor do prêmio ou valor superior, utilizando-



se de outras fontes de recursos. Exemplo: se o custo total da produção, contando, inclusive, as etapas de pré e pós-produção significar um custo total superior ao valor do prêmio de interesse, como R\$ 50.000,00, é esse o valor a ser informado. Além disso, esta informação servirá para alimentar indicadores culturais, dentro da dimensão econômica da Cultura. Assim, o valor informado neste item deverá ser igual ou superior ao custo para conclusão da proposta apresentada.

26. Gostaria de saber se a proposta desenvolvida com a premiação poderá ser viabilizada, posteriormente, com outros meios de financiamento?

Sim, poderá haver complementação de recursos de outras fontes de financiamento.

27. Na "Declaração de Aptidão", posso ser, eu mesmo, o meu representante legal?

A declaração é um modelo padrão, que pode e deve ser ajustada pelo proponente, conforme personalidade jurídica do mesmo.

Assim, a parte de representante legal cabe APENAS, na parte da inscrição como PESSOA JURÍDICA, onde deve constar, expressamente, o nome do proponente (nome da pessoa responsável pela proponentia da proposta e inscrição).

No caso da inscrição como pessoa física, a parte do "representante legal" e informação do "CNPJ", deve ser excluída da declaração.

28. Se meu projeto tiver a pretensão de ocupar o Teatro Municipal ou a Casa das Artes, será necessário o pagamento das taxas de uso?

Não, projetos financiados por recursos do FUNCULTURA estão isentos do pagamento das taxas previstas no Decreto Municipal 8565/2018.

Contudo, o uso observará, estritamente, o regulamento do espaço cultural, e a disponibilidade de agenda.

29. Onde consigo mais informações e esclarecimentos?

Caso restem dúvidas após a leitura atenta Edital e de seus anexos, contate a Secretaria da Cultura, pelo e-mail: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.



Perguntas respondidas por e-mail:

P. Um servidor público, pode constar na ficha técnica, de forma a executar uma parte do trabalho(que é uma parte técnica, de conhecimento técnico) sem ser remunerado? Pode ter alguém na ficha técnica que não seja de Novo Hamburgo? Funcionário público municipal APOSENTADO, pode estar na ficha técnica?

R. A vedação é para membros da CMIC como integrantes da ficha técnica e para servidores, como PROPONENTES. A vedação para servidores da ativa se refere à proponente. Quando se trata de servidor aposentado, não há vedação, eis que já cumpriu seu compromisso com a Administração Municipal, não havendo, portanto, impedimentos para inclusão na equipe técnica.

P. O projeto em questão destina-se a todos os bairros. De toda forma, é necessário nomear 3 no formulário?

R. Conforme consta na descrição do critério referente aos bairros, "Caso o proponente indicar que a proposta atende a 'todos os bairros', receberá pontuação média (5 pontos), pela necessidade de indicar, expressamente, os bairros para fins de aferição do critério."

P. É possível a inscrição como MULHER em políticas afirmativas, mesmo sendo com CNPJ?

R. Somente no caso de um MEI, eis o CNPJ somente existe para fins tributários, confundindo-se, portanto, com a pessoa Física. (O microempreendedor é pessoa física, embora tenha CNPJ para fins tributários). Assim, a inscrição para Políticas Inclusivas e Afirmativas, NÃO ALCANÇA sociedades empresárias e outras que não sejam MEI.

Por outro lado, se a sociedade empresária tem finalidade e/ou direciona suas atividades principais para atendimento de políticas afirmativas e/ou inclusivas, poderá concorrer às vagas, e, caso necessário, a comissão interna poderá diligenciar, pedindo as comprovações necessárias.



P. Comprovante de endereço; o endereço de minha MEI é minha residência. Apresentarei o comprovante da energia elétrica. É possível?

R. O comprovante de endereço do MEI pode ser da residência, eis que o Microempreendedor individual é pessoa física. Observe que o comprovante de endereço será exigido na fase da habilitação, e somente os selecionados serão chamados a apresentar.

P. O projeto em questão é relacionado a acervo fotográfico. Sou responsável pelo acervo e faço sua gestão. Minha função no projeto, além de coordenação geral, é a curadoria fotográfica. Em minha MEI, tenho incluso o CNAE de produção fotográfica. Corresponde à expectativa?

R. Sim, o CNAE está correto.

P. O que seria a contrapartida? Nós já estamos propondo um trabalho em troca do valor oferecido no edital, precisamos fazer algo a mais?

R. Essa obrigatoriedade da contrapartida está prevista na Lei Municipal nº 2.667/2013, e contrapartida se refere aos produtos culturais decorrentes da execução do projeto e de que forma os cidadãos serão beneficiados. Ou seja, de que forma os consumidores da cultura, em especial, os públicos vulneráveis ou de bairros vicinais usufruirão dos produtos culturais que o projeto trará.

A contrapartida está estritamente vinculada à fruição dos produtos pela coletividade. Isto quer dizer que, na elaboração do projeto, devem pensar de que forma os públicos terão acesso e aproveitarão os resultados /produtos culturais.

EX: Se for uma peça teatral, onde os ingressos são cobrados, destinar um % para distribuição gratuita; se for a produção de livros, quantas unidades serão distribuídas gratuitamente e qual a destinação; etc.

P. Há algum valor referente ao técnico de som e luz da Casa das Artes e do Teatro Paschoal Carlos Magno que será cobrado ao utilizarmos este espaço?

R. Não terá cobrança, pois projetos financiados por recursos do FUNCULTURA estão isentos do pagamento das taxas.

P. Em caso de banda ao vivo podemos utilizar apenas o técnico do próprio espaço ou devemos trazer o próprio técnico de som e luz? Existe alguma empresa indicada pela SECULT que realiza este tipo de evento com banda ao vivo?

R. Nosso técnico estará presente no espaço, em princípio ele faz os ajustes de luz e som na montagem do espetáculo, e acompanhará o evento, mas é necessária operação técnica por contratação própria. Aproveitamos para informar que, em



homenagem ao princípio da isonomia, não poderemos indicar nenhum prestador de serviço.

P. Se o orçamento do projeto for acima da faixa estipulada pelo edital é possível fazer a cobrança de entrada do espaço? Quantos % dos ingressos precisam ser gratuitos neste caso?

R. É possível a cobrança de ingresso, com preço justo, para garantir a execução total e integral, plena do projeto. Contudo deverá estar previsto no projeto, e terá de ser pensado na contrapartida justa, considerando o custo total do projeto. A previsão do custo de ingresso está diretamente relacionada ao custo total da produção do espetáculo.

Ex: se o custo total do projeto for R\$15.000, e o valor do prêmio R\$ 5.000, está plenamente justificada a cobrança de ingressos ou busca por patrocínios...

Deve ser garantida a contrapartida adequada, que poderá ser em percentual de ingressos para distribuição gratuita, ou de realização de um espetáculo de acesso gratuito, ou outra contrapartida a critério do proponente.

Quanto a porcentagem mínima, não há definição, embora ela observará a necessidade de garantir o acesso (como contrapartida).

P. Se eu for utilizar uma empresa de luz e som é necessário fornecer o nome do técnico no ato da inscrição ou apenas o nome da empresa é o suficiente? O registro da carteirinha de técnico é necessário mencionar no item "formação" do técnico, isso?

R. Não precisa fornecer o nome do técnico (poderá colocar a definir), mas na execução, precisará ser garantido a contratação de técnico com registro exigido.

P. Nos bairros contemplados, como se trata de uma live como devo preencher?

R. O objetivo de atribuir pontuações diferenciadas aos bairros está fundamentado na ideia da democratização do acesso às atividades culturais, priorizando-se os bairros de especial interesse sociocultural de Novo Hamburgo.

Em caso de lives, as alternativas que se apresentam são:

1º - Pode simplesmente fazer a contrapartida, selecionando "todos os bairros", considerando assim a live como a contrapartida, pontuando 5 pontos.

2º- Realizar a live, e criar oficinas gratuitas em bairros, como a contrapartida, assim pontuando em cada bairro abrangido, atingindo **até** a pontuação máxima atribuída, conforme Anexo IV.

P. O que significa natureza do vínculo?

R. Natureza do vínculo: É o tipo de contrato/vínculo com o profissional. EXEMPLO: Profissional contratado CLT, prestação de serviços, profissional voluntário, profissional sócio...



P. Nas políticas afirmativas e de inclusão, fazendo a opção de autodeclaração como MULHER (Anexo II), caso não for selecionada ali nestes 30%, sigo concorrendo na ampla concorrência?

R. Se não for contemplada nas POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS (30%), seguirá concorrendo na AMPLA CONCORRÊNCIA (70%).

P. Sobre as Cotas, no documento de autodeclaração anexo 2, não consta a denominação "pardos" entre as marcações, etnia essa que a grande maioria dos editais disponibiliza como opção. Pergunto a vocês, se essa etnia será aceita como "negra"? ou não terá cotas para a etnia "pardos"?

R. Transcrevo a Lei Federal 12.288/2010, onde está disposto no artigo 1º, IV - "população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e **pardas**, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga". Considerando isso a denominação "pardos", inclui-se em "população negra" como políticas afirmativas.

P. Somos uma Sociedade Cultural e gostaríamos de nos inscrever no Edital da Cultura 2021 na categoria II, segundo o edital e queríamos saber se poderemos solicitar o valor para reforma da sede?

R. O Edital tem o objetivo de fomentar projetos culturais, sendo assim só serão aceitas propostas de projetos culturais; obras não se encaixam neste Edital.

P. Ficou uma dúvida quanto a quem deve assinar a documentação, visto que estamos com assembleia marcada para troca de presidência. Caso sejamos contemplados... Agora no envio dos anexos assina a atual presidente e caso chegue o momento de contemplação e já tiver novo presidente, alteramos com vocês?

R. Vale o presidente que está na ata de eleição e posse na data de inscrição, se mudar até o momento do contrato, vocês encaminham a ata com a nova presidência.